III – Instauração de tomada de contas especial, se cabível.

Seção III

Do Parecer Conclusivo da CMA

Art. 19 Ao final da análise da prestação de contas, a CMA emitirá parecer conclusivo fundamentado, que subsidiará a decisão da autoridade competente.

Art. 20 O parecer deverá observar os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à análise de resultados, materialidade das falhas e proporcionalidade das sanções.

CAPÍTULO VII

DO IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21 O membro da CMA deverá declarar não possuir qualquer impedimento ou conflito de interesses que comprometa sua atuação técnica e isenta na análise das parcerias sob sua responsabilidade, bem como declarar não ter mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer relação jurídica com as organizações da sociedade civil em análise. Especialmente nas seguintes hipóteses:

I – ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador da organização da sociedade civil participante do processo de análise;

II - ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes da organização da sociedade civil participante do processo;

III - ter recebido, na condição de beneficiário, serviços prestados por organização da sociedade civil participante do processo;

IV - ter efetuado doações em favor de organização da sociedade civil participante do processo;

V - possuir interesse direto ou indireto na parceria;

VI - manter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da organização da sociedade civil participante do processo;

Bem como qualquer outra forma de relação que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação, incluindo situações correlatas que, ainda que não expressamente mencionadas, possam caracterizar impedimento ou conflito de interesses.

§1º Verificada hipótese de impedimento ou conflito de interesses, o membro deverá comunicar imediatamente o(a) Presidente da Comissão e abster-se de participar da análise ou deliberação correspondente, cabendo à Presidência adotar as providências necessárias à sua substituição, a fim de resguardar a regularidade e a lisura do procedimento.

§2º. O membro da CMA deverá, ainda, declarar impedimento ou suspeição sempre que identificada situação superveniente de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as normas da Lei Nº. 13.019/2014, o Decreto nº. 61.981/2016 e suas alterações e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 23 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

## DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

## COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

## DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

### DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Procedimento: SEI 010.00000503/2023-42

Interessado: Guilherme Ribeiro Sartori

Assunto:Relatório Conclusivo

Diante dos elementos que instruem os autos, **DECIDO**, no uso das atribuições que me são conferidas, **REPROVAR** as contas do Projeto "IV Encontro de Flautistas de Santa Cruz do Rio Pardo", Código 29703, nos termos da Resolução SCEIC Artigo 67 § 3º, em atenção ao Artigo 33 Inciso III da Resolução SC 96/2011 (**Vigente à Época**), e Aplicar a sanção prevista no 34 Inciso IV da Mesma Resolução. Nesta oportunidade informamos que o prazo de recurso é de 15 dias, conforme Artigo 30 da Resolução SC 96/2011.

Publique-se.

CPI, 19 de novembro de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SEDS nº 44, de 19 novembro de 2026.

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Concurso Público destinada a organizar, coordenar e fiscalizar a realização do Concurso Público nº 001/2027 no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e dá outras providências.*

A Secretária de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo§ 1° do artigo 11 doDecreto n° 60.449, de 15 de maio de 2014, e considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal desta SEDS, conforme autorização constante no Processo SEI nº 012.00012488/2026-71.

R E S O L V E:

Art. 1ºFica instituída a **Comissão Especial de Concurso Público**, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as etapas do Concurso Público nº 001/2027, destinado ao provimento de cargos efetivos de Especialistas Sociais do Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2ºA Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do previsto no inciso I:

I – **Cláudia Barone Diniz**, Coordenadora de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - CRHGP, matrícula nº16632941 – **Presidente**;

II – **Evandro Aparecido de Oliveira Ribeiro,** Chefe de Seção, matrícula nº 11364830 – **Secretário**;

III – **Karin Cristiane Catapani de Aguiar,** Assistente I, matrícula nº 1608157 – **Membro**;

IV – **Benedito do Nascimento,** Assistente Técnico III, matrícula nº 3631199 –**Suplente;**

V – **Larissa da Silva Nobile,** Chefe de Núcleo, matrícula nº 16926195 – **Suplente;**

VI – **Neusa Maria Diotto**, Assistente Técnico II, matrícula nº 11583514 – **Membro representante do órgão de recursos humanos;**

VII - **Fernanda** Christine Da Silva Pereira,Chefe de Seção, matrícula nº 18729149 –**Suplente representante do órgão de recursos humanos;**

VIII – **João Carlos Bertoni,** Especialista Social, matrícula nº 15281486 – **Membro representante da carreira de Especialista Social;**

IX – **Nadia Marassatti Martins,** Especialista Social I, matrícula nº 14489960 –**Suplente representante da carreira de Especialista Social;**

Parágrafo único.Nas ausências ou impedimentos legais do Presidente, assumirá a coordenação dos trabalhos a Secretária da Comissão.

Art. 3ºCompete à Comissão Especial de Concurso Público, além das previstas no artigo 12 do Decreto nº 60.449/14:

I – zelar pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante todo o certame;

II – elaborar, revisar e aprovar a minuta do Edital de abertura e seus anexos;

III – acompanhar e fiscalizar a execução de todas as fases do concurso, incluindo inscrições, isenções, aplicação das provas, análise de títulos e procedimentos de heteroidentificação ou perícia médica;

IV – deliberar, em conjunto com a banca examinadora ou instância administrativa própria, sobre impugnações do edital e recursos nos casos de omissão; e

V – submeter o resultado final do Concurso Público à autoridade competente para fins de homologação

Art. 4ºÉ vedada a participação na Comissão Especial de servidor público que possua cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inscrito como candidato no certame, bem como de servidor público que tenha vínculo com cursos preparatórios afins.

Parágrafo único.Configurada qualquer hipótese de impedimento ou suspeição superveniente, o membro deverá declarar-se impedido imediatamente, sendo substituído por ato da autoridade competente.

Art. 5ºOs membros da Comissão Especial poderão solicitar apoio técnico, jurídico e administrativo aos demais setores da SEDS sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6ºA participação na Comissão Especial de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante, de forma concomitante com suas atribuições ordinárias, sem prejuízo dessas, e não será remunerada.

Art. 7ºA Comissão Especial extinguir-se-á automaticamente após a publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso Público e o encerramento de eventuais pendências administrativas dele decorrentes.

Art. 8ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

## DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA SOROCABANA

### EXTRATO DE ADITAMENTO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de aditamento

Processo SEDS: 2025-00796-DM- Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016

Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI

Município: Tarabai/SP

Objeto: Aditamento

Parecer Referencial Jurídico- CJ nº10/2026.

Prorrogação: Autorizada, nos Termos da Cláusula Nona, § 2º, do ajuste, a prorrogação de ofício por mais 12 (doze) dias, a contar de 01/09/2026 até 12/09/2026; Cláusula Nona, § 1º, do ajuste, a prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados de 13/09/2026 até 11/11/2026, para conclusão do objeto, conforme instrução dos autos.

### EXTRATO DE ADITAMENTO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de aditamento

Processo SEDS: -PRC-2026-00130-DM - Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016

Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniada: CENTRO DE FORMACAO E PROMOCAO HUMANA

Município: Mirante do Paranapanema/SP

Objeto: Aditamento

Parecer Referencial Jurídico- CJ nº10/2026.

Prorrogação: Autorizada, nos Termos da Cláusula Nona, § 2º, do ajuste, a prorrogação de ofício por mais 16 (dezesseis) dias, a contar de 02/04/2027 até 17/04/2027; Cláusula Primeira, § Único, do ajuste, a alteração do Plano de Trabalho, para conclusão do objeto, conforme instrução dos autos.

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO SDUH Nº 58, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 19, inciso III, do Decreto 69.760 de 31 de julho de 2025, eartigo 23, inciso XVI, alínea "a", item 2, do Decreto 52.833, de 24 de março de 2008, **AUTORIZA**, o afastamento dos servidores **JOSÉ POLICE NETO**, RG 16.776.317-9, Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, **no período de 25 a 26 de novembro de 2026**, e EDUARDO TRANI, RG 5.906.933-8, Diretor de Planejamento Urbano e Gestão Regional, **no período de 25 a 27 de novembro de 2026**, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, empreenderem viagem a Brasília/DF, a fim de participarem do 74º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social.

MARCELO CARDINALE BRANCO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### COMUNICADO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos ), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 23/11/2026

| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
|---|---|---|
| 080298 | 2026PD01728 | 37.849,26 |
| Total | | 37.849,26 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080327 | 2026PD02038 | 274,35 |
| 080327 | 2026PD02040 | 1.530,88 |
| Total | | 1.805,23 |
| Total Geral | | 39.654,49 |

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 23/11/2026

| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
|---|---|---|
| 080263 | 2026PD00762 | 224,38 |
| Total | | 224,38 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080304 | 2026PD02444 | 5.115,40 |
| Total | | 5.115,40 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080327 | 2026PD02017 | 34.625,33 |
| 080327 | 2026PD02065 | 1.092,17 |
| Total | | 35.717,50 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080358 | 2026PD82885 | 6.538,29 |
| Total | | 6.538,29 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080304 | 2026PD02503 | 10.724,21 |
| Total | | 10.724,21 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080358 | 2026PD82888 | 11.137,06 |
| Total | | 11.137,06 |
| Total Geral | | 69.456,84 |

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 23/11/2026

| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
|---|---|---|
| 080281 | 2026PD01910 | 8.646,67 |
| Total | | 8.646,67 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080289 | 2026PD04106 | 16.048,32 |
| Total | | 16.048,32 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |